



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Extrato	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

PORTARIA SMSVIR 059/2019

“Concede gratificação a servidora Paloma Daniele Aparecida Faria, para desenvolver atividades vinculadas a equipe da Estratégia de Saúde da Família”.

DECRETO Nº 5.913, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
------	----------------	------

BEATRIZ JENIFFER BARSAN MARIANO	R G : 57.320.152-3	10/10/2019
---------------------------------	--------------------	------------

MARIA JOSIANE CRISTINA SALUCESTTI	R G : 34.233.324-0	10/10/2019
-----------------------------------	--------------------	------------

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que os dentistas vinculados a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família, terão que cumprir carga horária de 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica;

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Paloma Daniele Aparecida Faria, ocupante do cargo de Dentista II, portadora do RG 49.435.633-9, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a 20 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de Saúde Bucal na ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 3 de 9

PORTARIA SMSVIR 060/2019

“Concede gratificação a servidora Marina Conceição Mateus, para desenvolver atividades vinculadas a equipe da Estratégia de Saúde da Família”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que os dentistas vinculados a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família, terão que cumprir carga horária de 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica;

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marina Conceição Mateus, ocupante do cargo de Dentista II, portadora do RG 44.031.859-2, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a 20 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de Saúde Bucal na ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

vinculadas a equipe da Estratégia de Saúde da Família”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que os dentistas vinculados a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família, terão que cumprir carga horária de 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica;

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Josete de Oliveira Carvalho Nacata, ocupante do cargo de Dentista I, portadora do RG 12.786.332-1, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a 10 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de Saúde Bucal na ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 061/2019

“Concede gratificação a servidora Josete de Oliveira Carvalho Nacata, para desenvolver atividades

PORTARIA SMSVIR 062/2019

“Concede gratificação a servidora Paula Valéria Rotondo Francisco, para desenvolver atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 4 de 9

vinculadas a equipe da Estratégia de Saúde da Família”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.602, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que os dentistas vinculados a equipe mínima da Estratégia de Saúde da Família, terão que cumprir carga horária de 40 horas semanais, enquanto fizerem parte da equipe conforme Política Nacional de Atenção Básica;

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Paula Valéria Rotondo Francisco, ocupante do cargo de Dentista II, portadora do RG 44.031.831-2, gratificação equivalente a mesma porcentagem em que sua carga horária for majorada para completar 40 horas semanais (equivalente a 20 horas semanais) do valor de seu salário base, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.602 de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º ficará condicionada ao tempo que a servidora ficará vinculada a equipe mínima de Saúde Bucal na ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 063/2019

“Designa Comissão de monitoramento e avaliação a fim de verificar a viabilidade de assinatura

de termo de fomento, bem como monitorar a sua execução”

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de Junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentou um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2020, no valor total de R\$ 337.200,00

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de avaliar o plano de trabalho proposto, bem como monitorar a sua execução.

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria;

RESOLVO

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliar o plano de trabalho quanto a sua viabilidade, bem como monitorar e avaliar a parceria, caso seja firmada pela Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Saúde com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, mediante Termo de Fomento, no valor total de 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais) para o período de execução de janeiro a dezembro de 2020.

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) José Antônio Correa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

b) Marisa Martins Cipriano- Servidora Pública, Auxiliar de Seção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 5 de 9

c) Carolina Harue Naacamura Shimano Bellini – Servidora Pública – Procuradora Jurídica - Membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria a ser celebrada por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º A comissão de monitoramento homologará o relatório técnico emitido por servidor da Secretaria de Saúde, quanto a seu parecer frente ao cumprimento das metas e execuções do plano de trabalho proposto.

Art.3º - Compete ainda emitir relatório quanto à viabilidade na assinatura do presente termo de fomento, avaliando o plano de trabalho proposto, no que tange a Lei 13019/2014.

Art.4º - A emissão do relatório de monitoramento e avaliação será semestral nas parcerias com vigência de um ano ou mais, trimestral, bimestral ou mensal conforme a necessidade, nas parcerias com vigência inferior a um ano, sendo certo ainda que nas parcerias com vigência superior a um ano será realizada pesquisa de satisfação com os benefícios do plano de trabalho.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 064/2019

“Designa servidor a função de gestor do repasse financeiro quanto a possível celebração de termo de fomento”.

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentou um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2020 no valor total de R\$ 337.200,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de designar um gestor para o Repasse financeiro à entidade;

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Katia Érica Gaisdorf Gonçalves, servidora pública municipal, Diretora de Saúde, como Gestora dos repasses financeiros por subvenção para custeio do Termo de Fomento, caso venha ser celebrado, bem como emitir parecer quanto a sua viabilidade:

I – Termo de Fomento no valor total de R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 6 de 9

Saúde e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Compete à Gestora designada realizar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 065/2019

“Designa servidor para emitir parecer técnico quanto a viabilidade de assinatura de termo de fomento, bem como emitir os pareceres mensais quanto a sua execução”

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014, na qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de Junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo apresentou um Plano de trabalho propondo firmar um novo termo de fomento com esta municipalidade para o período de janeiro a dezembro de 2020, no valor total de 337.200,00;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Lei 13019/2014 a fim de avaliar o plano de trabalho proposto, bem como emitir os pareceres técnicos para a homologação da comissão de monitoramento;

Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria;

RESOLVO

Art. 1º Designar a senhora Gleice Aparecida Ferreira da Silva, servidora pública municipal, Enfermeira, como a servidora responsável por emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação quanto a viabilidade e posterior execução de Termo de fomento a ser firmado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e esta municipalidade.

I -Termo de Fomento no Valor total de R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais), para o período de execução de janeiro a dezembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal/ Secretaria de Saúde e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Compete à servidora designada realizar as atribuições previstas no artigo 59 da Lei Federal n.13.019/2014, sendo que seu relatório será encaminhado à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

Reconheço a Dispensa de licitação referente à locação de som de pequeno porte, para utilização no coquetel dia do professor, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 7 de 9

Viradouro/SP, 10 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 1672019

Modalidade: Dispensa nº 073/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Vanilson Pulzi Mateus – Comunicação - Me

Objeto: Locação de som de pequeno porte, para utilização no coquetel dia do professor.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: em 10 de 10 de 2019 e término em 10 de 01 de 2020

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

11º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CASA GIBRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Justificativa: Tal aditamento faz-se necessário por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração e para a utilização do saldo residual

Vigência: 08/10/2019 à 08/01/2020

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 - CON- CORRÊNCIA Nº 004/2019

Início:- 14/10/2019 – Encerramento:- 14/11/2019 –
Horário 08h00min

Abertura:- 14/11/2019 – Horário: 08h00min

Tipo: Maior Valor.

Objeto:- ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS
NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/licitacoes/>.

Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 14 de outubro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Outros Atos

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Eleição do Conselho Tutelar de Viradouro, sendo que a posse dos Titulares, 05 (cinco) primeiros colocados, será no dia 10 de janeiro de 2020.

1º lugar: Jaimão com 541 votos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 8 de 9

2º lugar: Pastor Sebastião com 428 votos

3º lugar: Andreia Roque (do postinho) com 408 votos

4º lugar: Andréa Moschem com 371 votos

5º lugar: Tales Conselheiro com 361 votos

6º lugar: Celinha com 328 votos

7º lugar: Edna Paixão com 309 votos

8º lugar: Cristiane Regina Cotrim Camilo Bocalete
com 235 votos

9º lugar: Rita Couto com 208 votos

10º lugar: Renata Rost (sobrinha da Profa. Ofélia) com
151 votos

11º lugar: Elaine Cristina de Souza com 136 votos

12º lugar: Rafaela Biagi Santiago com 82 votos

13º lugar: Alessandra Viana – Esposa do Lepichi com
76 votos

14º lugar: Naiara Karina Isidoro Dantas da Silva com
22 votos

Ressaltamos que votaram 1.159 eleitores, votos nulos
09 e votos em branco 04, portanto 1.147 votos válidos.

Viradouro, 14 de outubro de 2019.

Maria Teresa Belonsi Amorim

Presidente do CMDCA de Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Ano VI | Edição nº 1427

Página 9 de 9



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V018991-1	FOU 3508	04/08/2019	02:16	584-33	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED Gesto de Braço/Luz Indicadora. MUDANÇA DIREÇÃO

Viradouro/SP, 10 de Outubro de 2019

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a4fc-591a-ac8f-bf10



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1427, ano VI, veiculado em 15 de outubro de 2019.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 15/10/2019 às 17:34:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a4fc-591a-ac8f-bf10>